



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção n° 18/2024

Processo Número: **2145/2024** | Data do Protocolo: 09/02/2024 18:27:10



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320034003500380030003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Moção

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais, manifesta **MOÇÃO DE APLAUSO** aos valorosos policiais militares: Soldado PM 220942-0 Augusto Vinicius Mariosi Moura e Soldado PM 211477-1 Heitor de Moura Paula Gomes, da Rádio Patrulha com Apoio de Motocicletas - RPM, e 2º Sargento PM 112028-0 Wendel Chaves de Araújo e Cabo PM 138199-7 Rodolfo Fernandes do Comando de Grupo de Patrulha, todos do 7º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana - 7º BPM/M que, no dia 19 de dezembro de 2023, durante patrulhamento na área da 3ª Cia do 7º BPM/M, em operação visando ao combate aos crimes de roubo e furto perpetrados por ocasião das compras natalinas lograram êxito em deter dois indivíduos que portavam um revólver calibre .38 , com 05 munições intactas, de origem ilícita e 03 celulares produtos de crimes, após os mesmos terem empreendido fuga a pé, durante tentativa preliminar de abordagem.

Consta que nesta data, por volta de uma hora da tarde, os policiais citados perceberam uma movimentação suspeita de dois indivíduos, que ao notarem a presença dos policiais tentaram se evadir do local ao mesmo tempo que buscavam se desvencilhar de uma sacola a qual continha em seu interior um revólver calibre .38 com 05 munições intactas, de origem ilícita e 03 celulares produtos de ilícitos penais.

O primeiro indivíduo foi abordado em sua tentativa de deixar o local de forma dissimulada, enquanto o segundo tentou empreender fuga a pé, saltando a mureta que dá acesso à Avenida Prestes Maia; impondo aos policiais militares que promovessem um acompanhamento bem como um cerco que permitiu a abordagem e prisão do criminoso.

A proatividade dos policiais militares e a efetividade da prisão resultou na apreensão de uma arma de fogo e munições ilegais, bem como na localização de 03 celulares produtos de ilícitos penais, permitindo a lavratura de flagrante delito por receptação e porte ilegal de armas, além de contribuir para que outros delitos não fossem empreendidos por aqueles celerados contra a população que se valia da área central de São Paulo, com o intuito de realizar suas compras natalinas. Tudo conforme o registrado no Boletim de Ocorrência da Polícia Militar de número 202312190107813.

Diante do exposto, formulamos a seguinte Moção:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fundamento no artigo 154 do Regimento interno consolidado, pela presente, manifesta **MOÇÃO DE APLAUSOS** aos valorosos policiais militares: Soldado PM 220942-0 Augusto Vinicius Mariosi Moura e Soldado PM 211477-1 Heitor de Moura Paula Gomes, da Rádio Patrulha com Apoio de Motocicletas - RPM, e 2º Sargento PM 112028-0 Wendel Chaves de Araújo e Cabo PM 138199-7 Rodolfo Fernandes do Comando de Grupo de Patrulha, todos do 7º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana - 7º BPM/M que, no dia 19 de dezembro de 2023, durante patrulhamento na área da 3ª Cia do 7º BPM/M, em operação visando ao combate aos crimes de roubo e furto perpetrados por ocasião das compras natalinas lograram êxito em deter dois indivíduos que portavam um revólver calibre .38 , com 05 munições intactas, de origem ilícita e, 03 celulares produtos de crimes, após os mesmos terem empreendido fuga a pé, durante tentativa preliminar de abordagem.

**Major Mecca - PL**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370039003700300034003A005000

Assinado eletronicamente por **Major Mecca** em 09/02/2024 18:22

Checksum: **E503ECB3B4AC5CC76D269B6A973AC15E91857721C85EB1325005BF047CBAEF1F**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100370039003700300034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.